



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2099 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 07 de fevereiro de 2024 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 079/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o ofício nº 028/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR o servidor público municipal Kristian Sbolli, investido no cargo de Enfermeiro, matriculado sob nº 21039, para prestar serviços junto ao Hospital Municipal Vereador João Sívio Sene, com a carga horária de 12X36 horas no período noturno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Clara Maia Isac Canute, investida no cargo de Escriturária, matrícula nº 21105, a prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, com base no artigo 113-A da Lei Municipal nº 016/2010, com início em 07 de fevereiro de 2024 a 06 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no artigo 63, da Lei Estadual nº 18.419/2015,

Considerando o Despacho Decisório do Poder Executivo,

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Cirlene Ribeiro dos Santos Rosa, investida nos cargos de Educadora de CMEI, matrícula nº 21008, e Professora, matrícula nº 21240, com base no artigo 63 da Lei Estadual nº 18.419/2015, a redução de carga horária de trabalho, não podendo ultrapassar em 50% pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 2º - A servidora deverá assinar Declaração de que será a única responsável pelo acompanhamento do dependente nas terapias de habilitação/reabilitação ABA e outras diversas durante o período determinado nesta Portaria, certificando que durante este processo de acompanhamento não ocupará qualquer atividade de natureza trabalhista, remunerada ou não, enquanto perdurar a dispensa, seja em qualquer horário ou qualquer região geográfica, sob pena de responsabilidade civil-administrativa e criminal.

Artigo 3º - Encaminha-se cópia desta portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Direção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira, locais de lotação da servidora, para devida ciência e planejamento dos horários de trabalho.

Artigo 4º - Proceda as devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora, convocando-a periodicamente para prestação de contas.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 082/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 081/2024 de 07 de fevereiro de 2024;

Considerando o ofício nº 015/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DEFINIDO o horário de trabalho da servidora pública municipal Cirlene Ribeiro dos Santos Rosa, investida nos cargos de Educadora de CMEI, matrícula nº 21008, e Professora, matrícula nº 21240, conforme tabela abaixo:

| | | Segunda-Feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta-Feira | Sexta-Feira |
|---------------------------|-------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Educadora de CMEI (21008) | Manhã | 07h30min às 12h00min | 07h30min às 12h00min | 07h30min às 12h00min | 07h30min às 12h00min | 07h30min às 12h00min |
| Professora (21240) | Tarde | Redução de carga horária | Redução de carga horária | Redução de carga horária | Redução de carga horária | Redução de carga horária |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2099 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 07 de fevereiro de 2024 | PÁGINA: 2

PORTARIA Nº 083/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no artigo 63, da Lei Estadual nº 18.419/2015,

Considerando o Despacho Decisório do Poder Executivo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Danieli Barbosa Pereira, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 21018, com base no artigo 63 da Lei Estadual nº 18.419/2015, a redução de carga horária de trabalho, não podendo ultrapassar em 50% pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 2º - A servidora deverá assinar Declaração de que será a única responsável pela dependente durante o período determinado nesta Portaria, certificando que durante este processo de acompanhamento não ocupará qualquer atividade de natureza trabalhista, remunerada ou não, enquanto perdurar a dispensa, seja em qualquer horário ou qualquer região geográfica, sob pena de responsabilidade civil-administrativa e criminal.

Artigo 3º - Encaminha-se cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Direção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, local de lotação da servidora, para devida ciência e planejamento dos horários de trabalho.

Artigo 4º - Proceda as devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora, convocando-a periodicamente para prestação de contas.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 07 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 084/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 083/2024 de 07 de fevereiro de 2024;

Considerando o ofício nº 014/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DEFINIDO o horário de trabalho da servidora pública municipal Danieli Barbosa Pereira, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 21018, conforme tabela abaixo:

| | Segunda-Feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta-Feira | Sexta-Feira |
|-------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Manhã | 07h00min às 11h00min | 07h00min às 11h00min | 07h00min às 11h00min | 07h00min às 11h00min | 07h00min às 11h00min |
| Tarde | Redução de carga horária | Redução de carga horária | Redução de carga horária | Redução de carga horária | Redução de carga horária |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 07 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL**

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITORIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN

CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 13.179.318/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS OCUPACIONAIS; COM O OBJETIVO DE EFETUAR CONSULTAS E PERÍCIAS EM SERVIDORES LOTADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN BEM COMO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor: R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 12/01/2024.

Data da Vigência do Contrato: 12/07/2024.





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2099 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 07 de fevereiro de 2024 | PÁGINA: 3

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA 02/2024

Aos 30 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, se reuniram no Centro de Referência de Assistência Social os membros do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente para reunião, tendo como pauta: Renovação do registro da entidade APAE, requerimentos protocolados na Secretaria executiva do CMDCA, Regimento Interno do Conselho Tutelar e demais assuntos pertinentes. Dando início a reunião foi apresentada aos conselheiros a renovação do registro da entidade cadastrada no CMDCA: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE), a qual se encontra em pleno funcionamento prestando serviços de grande importância em nosso município, e em especial as nossas crianças e adolescente com necessidades especiais. Tendo em vista toda a documentação em dia e o seu funcionamento integral o registro da entidade APAE foi renovado até a data do dia 30/01/2025. Seguindo a reunião foi apresentado dois requerimentos que foram protocolados junto a Secretaria Executiva, de uma conselheira tutelar pedindo a voz na reunião do conselho e outro requerimento do atual presidente do CMDCA pedindo afastamento da presidência por motivo de incompatibilidade de horários para estar participando das reuniões do CMDCA. Em discussão entre os conselheiros presentes ficou decidido que será pedido à conselheira Alesandra Cristina dos Santos Natalino que coloque em inscrito suas apresentações a este conselho, e encaminhe para a próxima reunião ordinária deste Conselho. Ao segundo requerimento, ao qual o atual presidente Fábio de oliveira Batista pede afastamento da presidência do CMDCA, ficou deliberado pela plenária que a Vice-Presidente, senhora Claudinea de Fátima izac Coutinho, portadora do CPF nº 979.966.459-49 e RG nº 6.614.845-9 SSP/PR assume a presidência do CMDCA até 31/12/2024 e o senhor José Carlos Vidal assume a Vice-Presidência e Vanessa Rita de Cássia Fermino Secretária Executiva. Na formação do CMDCA, a vaga do senhor Fábio de Oliveira Batista fica então preenchida pelo senhor José Carlos Radoski, ficando o mesmo representando a Administração municipal dentro do CMDCA. A seguir deu-se a leitura do regimento Interno do Conselho tutelar, enviado a este Conselho para apreciação e aprovação, o qual foi lido integralmente pela Secretária executiva do conselho e aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a constar lavra-se a presente ata que segue assinada pelos conselheiros presentes.

Claudinea de Fátima Izac Coutinho _____

Dalila Aparecida da Silva _____

Zenilde de Fátima Anhaia Leite _____

Alice das Brotas Sene Guimarães _____

José Carlos Vidal _____

Rua Jose VitalinoKoproski, nº 165 – Centro.
Telefone: 43 – 3526-1478
Santana do Itararé - PR

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2099 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 07 de fevereiro de 2024 | PÁGINA: 4



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

José Carlos Radoski

Rosilda Aparecida de Carvalho

Vanessa Rita de Cássia Fermino

David Tomaz de Oliveira Matogalha

Rua Jose VitalinoKoproski, nº 165 – Centro.
Telefone: 43 – 3526-1478
Santana do Itararé - PR

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

D4Sign cfb89ae2-973d-41b9-be2d-7a13b4b8b4c3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2099 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 07 de fevereiro de 2024 | PÁGINA: 5

ABA: **GESTÃO FINANCEIRA – 3.5. Conciliação Financeira**
MUNICÍPIO: **Santana do Itararé**
REPASSE: **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares**
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: **1º SEMESTRE 2022**
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: **DE 13/11/2023 a 16/02/2024**
VALOR DO REPASSE: **70.000,00**
DELIBERAÇÃO:

| Conciliação Financeira | |
|------------------------------|-------|
| Descrição | Valor |
| DEBITOS - EXTRATOS BANCÁRIOS | ,00 |
| DESPESAS REALIZADAS (NFs) | ,00 |
| DIFERENÇA A IDENTIFICAR | ,00 |

Diferenças

| Diferenças | |
|---|-------|
| Descrição | Valor |
| Exibindo de 0 a 0 no total de 0 - Página: 1/1 | |
| Nenhuma Diferença cadastrada | |
| Exibindo de 0 a 0 no total de 0 - Página: 1/1 | |

NOTAS EXPLICATIVAS

Salvar

Finaliza Conciliação Financeira

Reverter

750 caracteres restantes.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2099 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 07 de fevereiro de 2024 | PÁGINA: 6

ABA: **GESTÃO FINANCEIRA – 3.5. Conciliação Financeira**
MUNICÍPIO: **Santana do Itararé**
REPASSE: **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares**
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: **2º semestre de 2022**
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: **DE 13/11/2023 a 16/02/2024**
VALOR DO REPASSE: **70.000,00**
DELIBERAÇÃO:

| Conciliação Financeira | |
|------------------------------|-------|
| Descrição | Valor |
| DÉBITOS - EXTRATOS BANCÁRIOS | ,00 |
| DESPESAS REALIZADAS (NFS) | ,00 |
| DIFERENÇA A IDENTIFICAR | ,00 |

Diferenças

| Diferenças | |
|--|-------|
| Descrição | Valor |
| Exibindo de 0 a 0 no total de 0 - Página: 11 | |
| Nenhuma Diferença cadastrada | |
| Exibindo de 0 a 0 no total de 0 - Página: 11 | |

NOTAS EXPLICATIVAS

Salvar

Finaliza Conciliação Financeira

Reverter

750 caracteres restantes.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2099 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 07 de fevereiro de 2024 | PÁGINA: 7

ABA: **GESTÃO FINANCEIRA – 3.5. Conciliação Financeira**
MUNICÍPIO: **Santana do Itararé**
REPASSE: **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID**
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: **1º Semestre de 2023**
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: **DE 13/11/2023 a 16/02/2024**
VALOR DO REPASSE: **10.000,00**
DELIBERAÇÃO:

| Conciliação Financeira | |
|------------------------------|-------|
| Descrição | Valor |
| DÉBITOS - EXTRATOS BANCÁRIOS | ,00 |
| DESPESAS REALIZADAS (NFs) | ,00 |
| DIFERENÇA A IDENTIFICAR | ,00 |

Diferenças

| Diferenças | |
|---|-------|
| Descrição | Valor |
| Exibindo de 0 a 0 no total de 0 - Página: 1/1 | |
| Nenhuma Diferença cadastrada! | |
| Exibindo de 0 a 0 no total de 0 - Página: 1/1 | |

NOTAS EXPLICATIVAS

Salvar

Finaliza Conciliação Financeira

Reverter

750 caracteres restantes.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2099 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 07 de fevereiro de 2024 | PÁGINA: 8

ABA: **GESTÃO FINANCEIRA – 3.5. Conciliação Financeira**
MUNICÍPIO: **Santana do Itararé**
REPASSE: **Incentivo CMDCA**
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: **2º semestre de 2022**
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: **DE 13/11/2023 a 16/02/2024**
VALOR DO REPASSE: **9.600,00**
DELIBERAÇÃO:

| Conciliação Financeira | |
|------------------------------|-------|
| Descrição | Valor |
| DÉBITOS - EXTRATOS BANCÁRIOS | ,00 |
| DESPESAS REALIZADAS (NFS) | ,00 |
| DIFERENÇA A IDENTIFICAR | ,00 |

Diferenças

| Diferenças | |
|--|-------|
| Descrição | Valor |
| Exibindo de 0 a 0 no total de 0 - Página: 11 | |
| Nenhuma Diferença cadastrada | |
| Exibindo de 0 a 0 no total de 0 - Página: 11 | |

NOTAS EXPLICATIVAS

750 caracteres restantes.

Salvar

Finaliza Conciliação Financeira

Reverter

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2099 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 07 de fevereiro de 2024 | PÁGINA: 9

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 041/2016, de 08/11/2016;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada de forma on line pelo aplicativo whatsapp, no dia 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre de 2022 (De janeiro a junho de 2022), do Município de Santana do Itararé – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 07 de fevereiro de 2024.

Claudinea de Fátima Izac Coutinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 041/2016, de 08/11/2016;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada de forma on line pelo aplicativo whatsapp, no dia 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º semestre de 2022 (De julho a dezembro de 2022), do Município de Santana do Itararé – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 07 de fevereiro de 2024.

Claudinea de Fátima Izac Coutinho
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO 006/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 041/2016, de 08/11/2016;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada de forma on line pelo aplicativo whatsapp, no dia 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022 (De julho a dezembro de 2022), do Município de Santana do Itararé – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 07 de fevereiro de 2024.

Claudinea de Fátima Izac Coutinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 007/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 041/2016, de 08/11/2016;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada de forma on line pelo aplicativo whatsapp, no dia 07 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 1º semestre de 2023 (De janeiro a junho de 2023), do Município de Santana do Itararé – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 07 de fevereiro de 2024.

Claudinea de Fátima Izac Coutinho
Presidente do CMDCA



2099diario07fevereiro2024 pdf

Código do documento cfb89ae2-973d-41b9-be2d-7a13b4b8b4c3



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

07 Feb 2024, 23:06:19

Documento cfb89ae2-973d-41b9-be2d-7a13b4b8b4c3 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-02-07T23:06:19-03:00

07 Feb 2024, 23:06:44

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-02-07T23:06:44-03:00

07 Feb 2024, 23:07:01

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.49 (hosts-177-223-108-49.zaaztelecom.com.br porta: 61216) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2024-02-07T23:07:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8b2c293aa978466ce9677c4b661fe430eeb920f755d5988f4f7adfd552c25156
(SHA512):5fb9ba62f60fa78236a5d9ce928ab5cb744807f16fd708def9c6b31ddce75f4f3b1fb72eddb9caa7bda87b7c2e7ba0ed534596c2b2ea6bda677a9a9becf54ed6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign